

# O E C H O

## PORTO-ALEGRENSE.



*Le besoin et la liberté animent les hommes. La pa- reses et l'esclavage detruisent tout.* (BEAUSOBRE.)

Subcreve-se para esta Folha a 2\$560 reis por trimestre: que sahira ás terças, quintas, e sabados.

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRAÇA

### INTERIOR.

*Relatorio da Repartição dos Negocios da Fazenda, apresentado a Assembléa Geral Legislativa, na Sessão Ordinaria de 7 de Maio de 1834, pelo respectivo Ministro e Secretario d'Estado, Candido José de Araujo Vianna.*

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Em observancia da Constituição, e da Lei de 4 de Outubro de 1831, venho hoje apresentar-vos: 1.º o Balanço da Receita e Despesa do Imperio correspondente ao anno financeiro findo, e o Orçamento das mesmas para o proximo futuro anno financeiro. 2.º fazer-vos a exposição do estado da Administração a meu cargo.

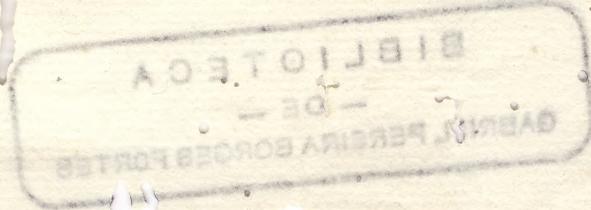
#### BALANÇO E ORÇAMENTO.

Balanço do 1. de Julho de 1832 ate 30 de Julho de 1833. (Tabella A e B).

Receita Geral e Provincial efectiva.	12,332:395\$283
Despesa geral efectiva.	10,087:433\$798
Dita Provincial dita	1,687:397\$841
	11,774:331\$639
Saldo	557:563\$644
<hr/>	
Despesa Geral fixada pela Lei de 15 de Novembro de 1831.	10,706:703\$800
Dita Provincial.	1,896:272\$148
	12,602:975\$940
Deficit	270:580\$665

Este deficit, na parte efectiva em relação a despesa fixada pela Lei do Orçamento respectiva, tem sido preenchido juntamente com outras despesas pertencentes á fixação do anno anterior, e aquellas provenientes de Leis especiaes, com parte da receita do corrente anno financeiro; o que acontecerá sempre que a fixação da despesa annual nao

for acompanhada da fixação da receita correspondente, dando-se ao Governo o credito necessario para fazer face aquelle. Por esta occasiao' cumpre-me aqui fallar vos sobre as vantagens de uma e outra pratica. Dos dous systemas indicados, o segundo que leva sobre o primeiro a vantagem da maior regularidade nas operagoens, e escripturação' financeira, e melhor se presta a huma boa fiscalisação', e sem duvida o que deve ser adoptado em huma Nação', cuja receita annual tenha chegado a nivelar-se com a despesa correspondente sem notaveis differenças de hum para outra anno. No caso possem de hum Paiz novo, cujas despesas devem crescer progressivamente de um anno para outro sem outra limitação' mais do que a possibilidade dos recursos para occorrer a ellas, julgo mais conveniente a pratica do primeiro systema, em quanto a despesa publica nao' tem ahi adquirido um tal grau' de estabilidade comparativa, que permita a fixação' de huma renda, cujo augmento progressivo marche *pari passu* com o da quella, e cuja importancia arrecadada varie dentro de estreitos limites em tempos ordinarios. Nao' devo porem dissimular que semelhante pratica tende a apresentar regularmente um deficit annual mais ou menos avultado, o qual na minha opiniao' pode ser vantajosamente preenchido por emissão' de bilhetes do Thesouro com giro fixado dentro de hum certo prazo (de quatro mezes por exemplo, no maximo) vencendo hum dado interesse (de meio por cento ao mez por exemplo), e cuja emissão' circulante possa ter lugar até a importancia de huma dada quantia (de mil contos suponhamos para o nosso caso), para o que convem augmentar ao mesmo passo a renda annual por algum novo imposto, ou pela modificação' feita n'alguns dos existentes, com o fim de que a receita de cada anno acompanhe o mais de perto que ser possa a despesa correspondente. Esta maneira simples e economica de occorrer ao deficit da renda publica, offerece de mais a vantagem de corrigir a falta de regularidade nas entradas mensaes por conta da receita annual em relação' as despesas correspondentes; circunstança esta que todos os annos poem o Thesouro em embaraços para satisfazer com pontualidade as despesas que demanda o serviço publico.



# O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

Orçamento para o anno financeiro de 1835 — 1836.  
(Tab. C.)

Despeza Geral. . . . .	11,604:965§273
Receita dita. . . . .	11,294:040§000
<b>Deficit. . . . .</b>	<b>310:925§273</b>
Despesa Provincial. . . . .	3,609:884§095
Receita dita. . . . .	1,666:084§000
<b>Deficit. . . . .</b>	<b>1,943:800§095</b>
<b>Deficit total. . . . .</b>	<b>2,254:725§368</b>

Se attenderes a que huma parte da receita orçada para o anno de que se trata tem de ser sacrificada ao deficit resultante das despezas do anno financeiro corrente (a nao' dar-se para esse fim ao Governo algum credito especial) concebereis que o deficit real irá alem daquelle que aqui vos apresento em relação a receita orçada: de modo que a receita disponível correspondente, aqual só pôde aváliar-se depois de fechadas as contas do anno financeiro que decorre, deve ser considerada abaixo da orçada em quantia equivalente a aquelle desfalque. A existencia de hum deficit no presente Orçamento nao' he para vós, Senhores, hum facto desconhecido: vós o tendes visto reproduzir-se em todos os passados Orçamentos, e longe de marevilhar a sua reiterada presença (pois que sao' de vós sabidas as causas que a motivão'), deve ella ao contrario convencer-vós da urgente necessidade de augmentar convenientemente a renda publica, a fim de mais aproxima-la á importancia annual das despezas do Estado.

(Continúa.)

## PORTO ALEGRE

### ORDEM DO THESOURO PUBLICO.

Candido José de Araujo Vianna, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional tendo em vista accelerar a opperaçao' do troco da moeda de cobre, por sedulas, em conformidade do que dispoem a Lei de 3 de Outubro de 1833, resolveu em Tribunal o seguinte: 1.º que a substituição da moeda de cobre, seja feita nas Estagoens competentes, metade de cada quantia, por sedulas, e a outra metade, por conhecimentos, que com aquellas sao' remetidas do Thesouro. 2.º que na emissão das Sedula, se faça attenção a que em cada substituição as sedulas de diferentes valores, entrem em numero igual, quanto ser possa: e pelo que respeita aos conhecimentos em pressos, aquelles que vao' sem designação de valor, serao' destinados para completar os computos das quantias apresentadas ao troco nao' prehenxidas com as sedulas, e os

outros conhecimentos; para o que se farao' no modelo que a acompanhou o regulamento de 8 de Outubro de 1833, as devidas alteraçoens: 3.º que os conhecimentos de valores determinados, a saber de quinhentos mil reis e de hum conto, possam circular, sendo recebidos nas Estagoens Publicas pelos seus respectivos valores, com assignatura da parte que os entregar: 4.º que findos os dous mezes marcados pela Lei para terminar a opperaçao' do troco, se começará a remir os conhecimentos emittidos pelas sedulas que forem successivamente remetidas do Thesouro começando primeiro pelos conhecimentos nao' circulares: 5.º que no caso de nao' bastarem as sedulas enviadas na primeira remessa, para occorrer ao troco no prazo dos dous mezes na razão acima estabelecida, proceda-se a substituição por conhecimentos na totalidade das quantias a presentadas; e quando os conhecimentos impressos, e remetidos do Thesouro, ainda nao' chegarem, suppra-se esta falta por outros, podendo ser impressos na Provincia respectiva na forma daquelles: 6.º que no decurso da opperaçao' do troco o Inspector fará substituir por sedulas e conhecimentos na forma a cima dita, a moeda de cobre existente na Thezouraria respectiva, ou em outras Estagoens Fiscaes na parte excedente ás necessidades dos pequenos pagamentos; para o que será abonada aos Thesoueiros a differença entre o valor nominal da mesma, e o liquido resultante da opperaçao' do troco em conformidade da Lei, e Regulamento: O que participa os Inspector da Thesouraria da Provincia do Rio Grande do Sul para dar-lhe a devida execuçao'. Thesouro Publico Nacional em 4 de Fevereiro de 1834, — Candido José de Araujo Vianna — Cumprase, e registre-se. Porto Alegre. 1.º de Março de 1834. — Mello. — Está conforme, Antonio José Pedrozo.

### TERCEIRO PERIODO.

das Liçoens do Doutor Broussais sobre a Colera Morbus. (Continuação do N. 16.)

#### INVASAO'.

Se a doença é Secundaria, ella se declara ou depois d'uma inflamação aqueda que está proxima a terminar-se, ou nos convalescentes: no primeiro caso é ordinariamente pela diarrhea que ella tom ao caracter colerico, seguindo-se depois os outros symptomas

BIBLIOTECA  
— DE —  
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

# O ECHO PORTO-ALEGRENSE

da febre. O pulso se deprime; o resto de febre que parecia carecer ainda d'alguns dias para cessar, se extingue immediatamente; o doente resfria, e os symptomas da colera tornao'-se tao' evidentes, que nao' he' possivel desconhecel-a.

Quanto aos convalescentes, es'ões sao' ordinariamente atacados pela secçao' inferior, isto he' pela diarrhea, e porque nao' tem febre, a retardação do pulso, e o esfriamento exterior sobrevem mais depressa.

As doengas inflammatorias do pulmao' parecem ser uma especie de prezevativo da colera. E' d'observação que os tizicos nao' sao, affetados pela epidemia: (7) todavia nao' se deve dar todo o credito a esta opiniao'; por quanto os tizicos sao' como se sabe, expostos a diarrhea, e se elles se acharem com esta predisposicao', quando a colera se declare no lugar que habitao', talvez que nao' sejam' respeitadas.

## NOTAS DO TERC.EIRO PERIODO.

(6) Mr. Broussais na sua monographia sobre a colera-morbus epidemica publicada posteriormente as suas lições, repara esta inexactidao', disendo que a invazao' do mal pela secçao' superior nao' é tao' rara' como julgava na epoca em que se publicarao' as suas lições.

(7) Mr. Broussais; quando escreveu a sua obra, nao' tinha noticia que a epidemica tivesse acommettido os tizicos; porem depois desapareçao' da doença nós lhe ouvimos dizer nas suas Lições de Patologia, que nas autoptosias de pessoas mortas de colera algumas vezes tinha encontrado tuberculos pulmonares. Na obra já citada de Mr. Bouillaed estao' consignados algumas observações, que conprova' tambem que os tizicos nao' nao' enaccessiveis ao mal.

## VARIÉDADES.

### CORRESPONDENCIAS.

*Snr. Redactor do Echo.*

Cahio Vm. em boas, transcrevendo a minha correspondencia, por que tem causado um movimento tal, que assemelha-se a um formigueiro quando acontece mecher-se n'elle; porem o melhor da funcção he' andarem a advinhar quem foi o auctor: huns asseverao' que he' de Braz. outros pelo contrario dizem que pertence a Aneleto, e assim andao' zas que daraz sem attinarem com o seu verda-

deiro auctor, que descansado, e bem descansado os observa sem se molestar. Já na occasiao' das Elleigoens certos melros se divertirao' com o profundo Inflexivel, e por sagazes assoalhavao' que era uma pessoa, que nunca pela imaginacao' se lembrou d'elles, quem escrevia; resultando o ser todos os dias sovado sem que tivesse a menor parte em artigos nenhuns.

Deixemos isto de parte, e vamos ao essencial. Pergunto eu: sao', ou nao' sao' pessimos os lampioens a *Germanica*? Se sao'; para que hao' de tomar o piao' nas unhas, aquelles, que nem huma ingerencia n'elles tiverao'? Nao' he' testemunha ocular o Publico d'esta Cidade, que diaria, e nocturnamente murmura do pouco, ou nenhum effeito que sortio d'esta especulacao'? Quererao' a cazo negar o que tao' claro está, isto hé de que os lampioens, ou candeias quando he' das nove para as dez horas nenhuma claridade dá, e que melhor fora em lugar d'elles collocar-se em cada esquina hum vagalume?! Certamente que os prevenidos o poderao' negar. Alem d'isto, Snr. Redactor, he' preciso ter muito cuidado sahindo-se as ruas, porque estao' continuamente a estillar gotas d'oleo, sem ser de cravo, e que, se o que vai tranzitando se esquece de desviar-se para esquerda; ou para a direita, vem todo cheiroso pasa casa, perdendo (que he' o pior) o chapeo, casaca, casacao', ou jaqueta &c.; e nao' se diga nada porque offende a este, ou aquelle Cidadao', quando vemos a pouca utilidade que o Publico tira. Ah! Snr. Redactor está tudo *peridido!* Em fim carreguemos mais esta cruz ao calvario. A Deos Snr. Redactor, cuidado, nao' descubra quem he' o auctor, deixe que se ponha em execucao' a advinhao' da pineirinha. Sou Snr. Redactor o seu constante Leitor.

*Hum dos que tem medo de cahir em alguns boracos da calçada.*

*Snr. Redactor do Echo.*

Premitta-me que por meio de sua folha eu advirta ao Snr. P. Manoel Antonio de Azevedo que quando quizer dar pasto ao seu genio intrigante e insultar os honrados Habitantes da Villa de S. Francisco de Paula nao' se valha do meu nome como teve a audacia de dizer em casa do R. Antonio da Costa Guimaraes em occasiao' (segundo diz este) que estava presente o Doutor Manoel José de Araujo Franco, pessoa que muito estimo e respeito, e o Alferes Bento Joaquim de Chaves, morador na quella villa, que eu lhe havia dito que fosse para o seu beneficio por que aquelle Povo he' huma Canalha ou Corja, portanto para esclarecimento de algumas pessoas que pelo nao' conhecer acreditassem em tal aleivozia, declaro que cheguei a esta Cidade no dia 28 do mez de Maio, e ainda nao' falei com semelhante individuo, tendo-o huma unica vez encontrado na rua da Ponte, tiremos por politica o chapeo um ao outro: e fique certo o Snr. P. Manoel Antonio de Azevedo, que quando eu lhe falasse sobre os moradores da sempre Liberal Villa de S. Francisco de Paula era louvando a sua conducta a respeito, e aconselhando ao Snr. Viga-

# O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

rio de direito, e nao' de facto, que vá para sua terra ser Pastor dos seus parceiros.

Tenha a bondade inserir estas linhas para esclarecimento da verdade, e praza aos Ceos, que sirva' de exemplo aos calumniadores: e muito obrigará com a sua correccao' ao Seu

Patricio e amigo,  
José Pereira Tavares,

## PORTARIA.

Resultando graves inconvenientes para o serviço publico de serem empregados em Inspectores de Quarteirons os Guardas Nacionaes do serviço activo, havendo alias muitos dos da reserva pelos quaes podem ser distribuidos taes empregos, dividindo-se assim o onus da sociedade: Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.<sup>o</sup> pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justica, que a Camara Municipal da Villa de S. Joao' da Barra, faça saber aos Juizes de Paz do seu Municipio, quanto convém nao' nomear para Inspectores de Quarteirons os Guardas Nacionaes do serviço activo, convinda igualmente, que a referida Camara só approve os que forem nomeados d'entre os da reserva, salvo naquelles Districtos, em que absolutamente nao' houverem entre estes pessoas idoneas para os referidos cargos.

Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Igual se expedio a Camara Municipal da Villa de Campos

(Do Correio Official)

## ALFANDEGA.

Generos despachados na Alfandega desta Cidade no dia 7 de Julho de 1834.

José Pinto da Fonseca Guimaraes.

- 52 Duzias de facas de ponta, cabo branco e preto
- 1 dita de prumos sortidos.
- 44 ditas de facas e garfos, cabo preto.
- 16 ditas ditas ditas branco.
- 8 ditas ditas ditas marfim.
- 1 dita Pedras d'afiar navalhas.
- 6 ditas canivetes de penas.
- 4 ditas navalha de barba.
- 4 ditas de pares dobradices de caixilho.
- 10 ditas de compassos de ferro.
- 6 ditas de pares de dobradices de caixa.
- 2 ditas de sincerros, para animaes.
- 36 ditas de pares de dobradices de porta.
- 10 ditas de trinxas.
- 1 dita de ternos de frigideiras de aza.
- 1 dita de polvariuhos de folha, pintados.
- 4 ditas de escovas para sapatos.
- 1 dita de castigaes de tarracha.
- 3 ditas ditas pequenos.
- 6 ditas de Tizouros de espevitar.
- 8 ditas ditas ditas brancas, e pretas.

- 100 Duzias de barreteis sortidos.
- 2 ditas de broxas de cayar.
- 5 ditas de serras de mao.
- 4 ditas de vidros d'agoa da Colonia.
- 1 dita de botijas com oleo de linhaça.
- 64 libras d'anil.
- 40 ditas taixas fayares.
- 50 Pares de temes.
- 50 Cunhas.
- 26 libras de mercurio.
- 10 ditas de verde composto.
- 48 Resmas de papel almaço.
- 2 ditas dita azul.
- 4 Libras de vermeihao.
- 24 Ferros de engomar de latao.
- 42 Libras de fio de çapateiro.
- Meia Resma de papel cartao.
- 40 Libras de verde montanha.
- 6 ditas de Flor d'anil.
- 10 Resmas de papel branco.
- 2 arrobas de fio porrete.
- 9 Bandejas encarnadas.
- 18 Libras de fio de çapateiro em novellos.
- 8 Chapas de Latao' sortidos.
- 5 § Pregos de ferro grande.
- 8 Feixes de verguinha redondo.
- 5 Vergolhoens.
- 40 § Pregos ripares de cabeça.

Joao' dos Santos Silveira.

8 Pessas de meia lona.

Joao' L. Roffio.

5 Cordoens para Barretinas.

58 Pessas de cabos de linho.

## ANNUNCIOS.

A Affongo José de Almeida Corte Real, roubarao' hum anel de brilhante, huma só pedra grande, e hum castiçal de prata, quem de qualquer das cousas tiver noticia, he grande favor a viar a seu dono, ou a qualquer pessoa da sua familia, de quem receberá a recompensa.

— O Arsenal de Guerra precisa remeter para a Corte do Rio de Janeiro huma porçao' de pranxons agoita cavallo, e outra de cartuxame aruinado, toda a pessoa que quizer transportar o que assim se declara, pode comparecer no mesmo Arsenal em todos os dias uteis, para ajustar o frete.

— O abaixo assignado roga ao senhor Felisberto de tal, que possui uma morada de casas na Vila de S. Francisco de Paula, e quer vender, que anuncie a sua moradia para ser procurado, ou se derija a ponta do Arcenal ultimas casas na ponta das pedras.

José Pereira Tavares.

— Nas casas ultimas na ponta das pedras no Arcenal, existe hua Procuraçao' bastante, que veio da Villa de S. Francisco de Paula para entregar a CordesFechter & C., passada por Daniel Schaefer, roga-se queira procurar.

Porto Alegre 1834. Typographia Rio-Grandense.

